



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura de Santa Terezinha
CNPJ 11.358.140/0001-52

LEI Nº 269/2005, 04 DE JULHO DE 2005.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E O PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Poder Executivo até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao "Programa Nacional de Transporte Escolar" – PNAT.

Art. 2º - Mediante decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará, no Orçamento Programa atual, a classificação institucional, funcional-programática e detalhamento das categorias econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em **04 de julho de 2005.**

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito